

O Prefeito Municipal de Catanduvas, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal Decreta e o Executivo sanciona e promulga a seguinte

L E I

- Art. 1º Ficam fixados em 6(seis) e 3 (três), respectivamente, do valor do salário mínimo regional, os subsídios e a representação do Prefeito Municipal.
- Art. 2º Os subsídios e representação constante do artigo anterior serão alterados sempre que houver alteração do salário mínimo automaticamente.
- Art. 3º Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a verbas orçamentária respectivas por conta do excêso de arrecadação e transferências de verbas.
- Art. 4º A presente lei entra em vigor abrangendo atos anteriores a sua publicação ou seja retroativa a 1º de janeiro de - 1.968.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 13 de janeiro 1.968

José Casagrande Filho
José Casagrande Filho
Prefeito Municipal

SALA DAS SESSÕES-Aprovação

Em...6...de...7...1.968

Hearts Presidente
Abuelino Prados Vice-Presidente
Aluísio 1º Secretário
Wauzo 2º Secretário
Beno Angelo Poy